



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"PÁScoa ENCANTADA ACIAI 2025"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040120/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITAIPULANDIA

Endereço: RUI BARBOSA Número: 1597

Bairro: CENTRO Município: ITAIPULANDIA UF: PR CEP:85880-000

CNPJ/MF nº: 95.725.149/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Itaipulândia/PR Medianeira/PR Missal/PR Santa Helena/PR São Miguel do Iguçu/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/03/2025 a 22/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/03/2025 a 22/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Período de participação:

A promoção inicia 21 de março de 2025 a 22 de abril de 2025. Os cupons deverão ser depositados nas urnas existentes nas empresas participantes da campanha. O sorteio dos vales-compras será no dia 22 de abril. O sorteio ocorrerá na sede da ACIAI, Rua Rui Barbosa, nº 1597 Centro da cidade de Itaipulândia /PR às 18h.

Forma de participação:

A promoção é válida para todas as pessoas físicas que realizarem compras nas empresas aderentes a campanha "Páscoa Encantada ACIAI 2025", devidamente identificadas, no período de 21 de março a 22 de abril de 2025, a cada compra no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) dará direito a 01 cupom, ou tantos quantos forem os múltiplos de R\$ 20,00 (vinte reais), nas empresas participantes da campanha.

Cada pessoa física poderá concorrer com quantos cupons desejar, desde que preencha todas as condições constantes no regulamento, mas poderá, no entanto, ser contemplado uma única vez.

O cupom deve ser preenchido com: Nome completo; Telefone; CPF; endereço e responder à pergunta da promoção (Qual a entidade organizadora da campanha "Páscoa Encantada ACIAI 2025"?)

() ACIAI () Outra.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a entidade organizadora da campanha "PÁScoa ENCANTADA ACIAI 2025"? () ACIAI () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/04/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/03/2025 06:00 a 22/04/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA RUI BARBOSA NÚMERO: 1597 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Itaipulândia UF: PR CEP: 85880-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA ACIAI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º cupom vale-compras de R\$ 100,00	100,00	100,00	1
1	2º cupom vale-compras de R\$ 100,00	100,00	100,00	2
1	3º cupom vale-compras de R\$ 200,00	200,00	200,00	3
1	4º cupom vale-compras de R\$ 200,00	200,00	200,00	4
1	5º cupom vale-compras de R\$ 250,00	250,00	250,00	5
1	6º cupom vale-compras de R\$ 300,00	300,00	300,00	6
1	7º cupom vale-compras de R\$ 350,00	350,00	350,00	7
1	8º cupom vale-compras de R\$ 400,00	400,00	400,00	8
1	9º cupom vale-compras de R\$ 500,00	500,00	500,00	9
1	10º cupom vale-compras de R\$ 600,00	600,00	600,00	10

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	3.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O Sorteio será de livre acesso de todos os interessados e com a presença da Diretoria da atual gestão.

Todos os prêmios em vale compras serão entregues por meios de carta compromisso, a qual deve ser assinada pelo ganhador.

Para o sorteio os cupons de todas as empresas participantes serão depositados em um mesmo local, misturados em urna giratória, aleatoriamente será convidado um expectador para apanhar os cupons, sendo apanhado um por vez. Serão sorteados tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem os que atendam aos critérios definidos neste regulamento.

Sorteio:

22/04/2025

O sorteio será às 18h, na sede da ACIAI, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 1597, Centro da cidade de Itaipulândia /PR.

1º cupom Vale-compras de R\$ 100,00

2º cupom vale-compras de R\$ 100,00

3º cupom vale-compras de R\$ 200,00

4º cupom vale-compras de R\$ 200,00

5º cupom vale-compras de R\$ 250,00

6º cupom vale-compras de R\$ 300,00

7º cupom vale-compras de R\$ 350,00

8º cupom vale-compras de R\$ 400,00

9º cupom vale-compras de R\$ 500,00

10º cupom vale-compras de R\$ 600,00

Todos os vales-compras deverão ser gastos na empresa que o ganhador foi contemplado.

TOTAL R\$ 3.000,00

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Invalidação/nulidade do cupom:

- O cupom será invalidado/anulado, em caso de apresentar falsificação de dados, impossibilidade de identificação dos dados devido ao preenchimento ilegível, rasuras, e o número do documento apresentado não for do titular do cupom, falta do carimbo da empresa aderente a campanha e ainda, se não estiver assinalado a resposta correta à pergunta formulada: Qual a entidade organizadora da campanha "Páscoa Encantada ACIAI 2025"? () ACIAI () Outra.

- Consideram-se impedidos de concorrer aos sorteios: as colaboradoras e a diretoria da gestão atual da ACIAI;

- Proprietários e funcionários das empresas participantes ficam impedidos de concorrer com cupons da própria empresa aderente.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Forma de divulgação do resultado e procedimento que será utilizado para notificar o(s) contemplado(s):

Os contemplados terão seus nomes divulgados pelos veículos de comunicação de massa, como: rádio, site e redes sociais, bem como serão notificados por telefone especificado no cupom contemplado. A premiação e o regulamento da promoção estarão disponíveis na sede da entidade, no site www.aciaiiitaipulandia.com.br e nas empresas aderentes a campanha.

Divulgação da Imagem do Contemplado: O(s) ganhador(s) autoriza(m), desde já, o uso de seu nome, imagem e voz, na divulgação da campanha "Páscoa Encantada ACIAI 2025", sem ônus para a Entidade Promotora, pelo período de até 01 (um ano) após a apuração da promoção "Páscoa Encantada ACIAI 2025".

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A ACIAI, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do vale-compras ao (a) contemplado (a). Eventuais reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo a ACIAI nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

Os contemplados receberão a premiação nas semanas subsequentes aos sorteios, na sede da entidade - ACIAI – Associação Comercial e Empresarial de Itaipulândia, Rua Rui Barbosa nº 1597 – Centro, Itaipulândia –PR.

Conforme Artigo 50 do Decreto nº 70.951/1972, o vale-compras será entregue ao titular do cupom contemplado ou a seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração sem qualquer ônus aos contemplados, na sede da ACIAI, situada, na Rua Rui Barbosa, nº 1597, Centro, na cidade de Itaipulândia, estado do Paraná.

Conforme Artigo 60 do Decreto nº 70.951/1972, o vale-compras não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias.

O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência atualizado), bem como assinar a declaração de recebimento do vale-compras. No caso do (a) ganhador (a) ser menor ou incapaz, o vale-compras será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/03/2025 às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XKB.HBJ.JKD